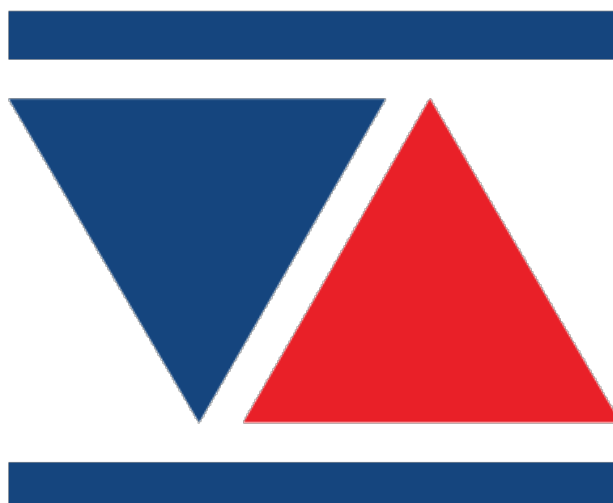


---

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA (TCE/BA)  
5ª COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
GERÊNCIA DE AUDITORIA 5C

---



## RELATÓRIO DE AUDITORIA

---

PROCESSO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI)  
EXERCÍCIO: 2024  
PROCESSO Nº: TCE/002381/2025  
CONSELHEIRO RELATOR: INALDO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO

---



## RESUMO

O presente trabalho se refere à Auditoria realizada pela 5ª Coordenadoria de Controle Externo nas contas da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (Secti), relativas ao exercício findo em 31/12/2024, com o objetivo de fundamentar opinião sobre sua regularidade.

A Auditoria foi realizada em conformidade com as Normas Brasileiras de Auditorias do Setor Público (NBASP) e compreendeu as etapas de planejamento; obtenção e avaliação das evidências; e elaboração de relatório, em que consta a opinião dos Auditores.

Este processo trata apenas das contas da responsável pelo Centro de Pesquisas e Desenvolvimento (CEPED) da Secti, tendo a Auditoria opinado pela **aprovação**, uma vez que não foram evidenciados achados relevantes associados a unidade.

As contas dos demais responsáveis foram destacadas em processos distintos, em atenção ao disposto no art. 12, inciso III, alínea *b*, da Resolução nº 105/2024.



## SUMÁRIO

|                                                     |           |
|-----------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 INTRODUÇÃO.....</b>                            | <b>4</b>  |
| <b>2 DESENVOLVIMENTO DA AUDITORIA.....</b>          | <b>5</b>  |
| <b>3 INFORMAÇÕES SOBRE A ENTIDADE AUDITADA.....</b> | <b>5</b>  |
| 3.1 Rol de responsáveis.....                        | 6         |
| <b>4 ESCOPO DO TRABALHO.....</b>                    | <b>7</b>  |
| <b>5 RESULTADOS DA AUDITORIA.....</b>               | <b>10</b> |
| 5.1 Formalização do processo.....                   | 10        |
| <b>6 CONCLUSÃO.....</b>                             | <b>10</b> |
| 6.1 Opinião dos Auditores.....                      | 10        |



## RELATÓRIO DE AUDITORIA

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº do processo:</b>       | TCE/002381/2025                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Natureza do processo:</b> | Processo de Contas da Administração Direta                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Entidade auditada:</b>    | Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (Secti)                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Conselheiro relator:</b>  | Inaldo da Paixão Santos Araújo                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Equipe de auditoria:</b>  | <p>Israel Santos de Jesus (Coordenador de Controle Externo)</p> <p>José Jorge Dantas de Lima Júnior (Gerente de Auditoria)</p> <p>Juliana Alves Prates Caminha de Castro (Líder de Auditoria)</p> <p>Thiago Almeida Santana Rocha (Auditor Estadual de Controle Externo)</p> |

### 1 Introdução

Em conformidade com a Resolução TCE/BA nº 107/2024, que aprovou o Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA) para o exercício de 2025, e de acordo com a Ordem de Serviço nº 079/2025<sup>1</sup>, expedida pela 5ª Coordenadoria de Controle Externo, foi realizado o exame das contas dos responsáveis pela Administração Direta da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (Secti).

O trabalho teve por objetivo emitir opinião sobre a regularidade da gestão da entidade, levando em consideração a eficácia dos mecanismos de governança e controle; o cumprimento dos objetivos estratégicos; o desempenho das operações; a conformidade dos seus atos; e a transparência das suas informações.

Este processo trata das contas da responsável elencada no item 3.1 deste Relatório, tendo em vista que não foram evidenciados achados relevantes associados a sua unidade. Em atenção ao disposto no art. 12, inciso III, alínea *b*, da Resolução nº 105/2024, as contas dos demais responsáveis foram destacados nos seguintes processos:

| Responsável                  | Unidade                                     | Nº do processo  |
|------------------------------|---------------------------------------------|-----------------|
| André Pinho Joazeiro         | Contas do Secretário                        | TCE/010407/2025 |
| Ila Baraúna Mendes           | Diretoria-Geral                             | TCE/010408/2025 |
| Antônio Marcelo Passos Silva |                                             |                 |
| Marcelo Moraes de Almeida    | Coordenação de Gestão do Parque Tecnológico | TCE/010409/2025 |

<sup>1</sup> Emitida no Sistema de Gestão de Auditoria (SGA).



## 2 Desenvolvimento da Auditoria

### Metodologia

Os trabalhos foram conduzidos em conformidade com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), sendo aplicado, entre outros, os seguintes procedimentos:

- Compreensão da entidade auditada;
- Avaliação do sistema de controle interno;
- Identificação e análise dos riscos de não conformidade;
- Definição dos procedimentos de auditoria;
- Coleta e análise de evidências;
- Comunicação das conclusões preliminares aos responsáveis; e
- Elaboração do relatório com a conclusão dos Auditores.

A conclusão do trabalho declara se as contas dos responsáveis estão em conformidade com os critérios aplicáveis e expressa a opinião dos Auditores sobre a sua regularidade.

### Responsabilidade dos Auditores

A equipe de Auditores manteve o zelo e o ceticismo profissional durante todo o processo da Auditoria. Cumpriu com as responsabilidades éticas previstas nas normas de auditoria e no Código de Ética deste Tribunal. Assegurou a comunicação eficaz com os gestores responsáveis e avaliou cuidadosamente as informações apresentadas pela Administração em resposta aos achados da auditoria. Exerceu seu julgamento profissional sempre de forma independente, equilibrada e sob uma perspectiva razoável.

### Limitações

No transcurso do trabalho não foram impostas limitações no tocante ao escopo ou ao método utilizado.

## 3 Informações sobre a entidade auditada

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, segundo seu Regimento Interno, tem por finalidade executar as funções de coordenação, direção, formulação e implantação da política estadual de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação (CT&I). A Secti tem na sua estrutura o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia; os órgãos da



Administração Direta; e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (Fapesb), entidade da Administração Indireta que, destaque-se, não foi objeto de exame deste trabalho.

Conforme suas demonstrações financeiras, até o final do exercício de 2024, a Secretaria possuía um ativo patrimonial de R\$159.859.158,72, composto, predominantemente, por imóveis, bens móveis e depósitos em conta bancária. Seu passivo exigível, no valor de R\$2.221.345,78, referia-se, em sua maior parte, a obrigações trabalhistas e assistenciais de curto prazo.

Para a realização das suas operações, a Secti liquidou, no exercício sob exame, despesas no montante de R\$82.775.511,59. Desse total, R\$28.231.108,56 (34,11%) foram executados em programas finalísticos e R\$54.544.403,03 (65,89%) em programas de apoio administrativo e operações especiais, os quais envolvem despesas com pessoal; encargos com concessionárias; e outros serviços administrativos de suporte.

A tabela a seguir sintetiza as informações sobre as despesas liquidadas no exercício, detalhadas por programa de governo.

**Tabela 01 – Despesas liquidadas pela Secti**

| Programa ▼                                                                       | Valor liquidado (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Programas finalísticos                                                           | 28.231.108,56         |
| 405 – Bahia Mais inovadora: Estímulo e Difusão de Ciência, Tecnologia e Inovação | 26.764.775,65         |
| 412 – Trabalho Decente                                                           | 51.310,98             |
| 444 – Bahia Participativa                                                        | 977.814,83            |
| 446 – Gestão do Patrimônio e da Logística de Suprimentos                         | 437.207,10            |
| Programas de apoio administrativo                                                | 54.544.403,03         |
| 502 – Ações de Apoio Administrativo do Poder Executivo                           | 24.090.339,38         |
| 900 – Operação Especial do Poder Executivo                                       | 30.454.063,65         |
| <b>Total</b>                                                                     | <b>82.775.511,59</b>  |

Fonte: Relatório Fiplan M&A 011, Sistema Mirante e cálculos da Auditoria.

### 3.1 Rol de responsáveis

O quadro a seguir elenca a responsável sob a jurisdição deste TCE em razão das atividades de gestão por ela exercidas na Secti, durante o exercício de 2024, em consonância com o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 005/1991.



#### Quadro 01 – Rol de responsáveis

| Ordenador de despesa                                          |                |                         |
|---------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|
| Nome                                                          | Cargo          | Período de atuação      |
| <b>Unidade: Centro de Pesquisas e Desenvolvimento (CEPED)</b> |                |                         |
| Fabiana Estevão da Silva Montenegro                           | Coordenador II | 01/01/2024 — 31/12/2024 |

Fonte: Prestação de contas da Secti, exercício 2024, anexo II.

## 4 Escopo do trabalho

Considerando os critérios de risco, materialidade e relevância, a equipe técnica selecionou para exame as áreas mais significativas da Secti. Buscou-se uma análise abrangente e sistêmica sobre os aspectos de desempenho e conformidade de sua gestão, sendo examinados: o controle interno; as políticas públicas sob responsabilidade da Secretaria; as áreas operacional, patrimonial e de pessoal; os principais procedimentos administrativos realizados; e as ações voltadas para transparência institucional da entidade.

Quanto ao controle interno, a Auditoria avaliou como a Secti está estruturada para manter um sistema de controle interno capaz de mitigar satisfatoriamente os riscos associados às suas operações e apoiar a atuação do controle externo.

No âmbito das políticas públicas sob responsabilidade da Secretaria, foi analisado o grau de maturidade da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, considerando o seu estágio de formulação e o seu processo de avaliação.

Quanto à área operacional, os Auditores analisaram o desempenho das operações finalísticas da Secti e avaliaram como a Secretaria cumpre os seus principais compromissos<sup>2</sup>, verificando a conformidade, eficiência e eficácia de suas iniciativas. Foram objeto de exame os seguintes compromissos:

- Fomentar a ciência, tecnologia e Inovação para o desenvolvimento sustentável do estado (Compromisso 02 do Programa 405); e
- Contribuir com a infraestrutura da ciência, tecnologia e inovação do estado (Compromisso 03 do Programa 405).

Quanto às áreas patrimonial e de pessoal, verificou-se a adequação da gestão dos bens móveis da entidade; e a conformidade do quadro de servidores da Secretaria, assim como a regularidade dos prazos de conclusão das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares.

<sup>2</sup> Referem-se àqueles previstos no PPA 2024-2027.



Sob o aspecto da conformidade, foram examinados os principais procedimentos administrativos realizados pela entidade, tais como licitações, convênios e contrato de gestão, considerando a legalidade dos instrumentos e a regularidade na sua execução.

No que tange à transparência institucional, a Auditoria analisou como a Secti atua para garantir a transparência das suas informações e como elas são disponibilizadas em seu site oficial.

Destaque-se, por fim, que foram incluídos neste trabalho os resultados da auditoria financeira realizada pela 7ª Coordenadoria de Controle Externo, que avaliou a adequação das demonstrações financeiras da Secretaria referentes ao exercício de 2024.

### Critérios

Os critérios gerais utilizados para avaliar a gestão da entidade baseiam-se nos princípios norteadores da boa governança, os quais englobam aspectos de desempenho e de conformidade, foram eles:

| Desempenho                                                                                      | Conformidade                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Efetividade</b> – capacidade de realizar as ações previstas e produzir os efeitos desejados. | <b>Legitimidade</b> – dever de agir com moralidade e visando ao interesse público.              |
| <b>Eficiência</b> – capacidade de otimizar a gestão e a utilização dos recursos disponíveis.    | <b>Legalidade</b> – dever de agir em estrita observância aos dispositivos legais.               |
| <b>Economicidade</b> – capacidade de minimizar os custos sem comprometer a qualidade das ações. | <b>Transparência</b> – dever de tornar visível e compreensível suas ações, decisões e recursos. |

Para definição dos critérios específicos, a Auditoria adotou como fonte os seguintes normativos:

- Constituição Federal de 1988;
- Constituição Estadual de 1989;
- Regimento Interno da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Lei Estadual nº 6.677/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia;
- Lei Estadual nº 12.209/2011, que dispõe sobre o processo administrativo, no âmbito da Administração direta e das entidades da Administração indireta, regidas pelo regime de direito público, do Estado da Bahia, e dá outras providências.
- Lei Estadual nº 14.647/2023, que institui o Plano Plurianual (PPA) 2024–2027;





- Lei Estadual nº 2.322/1966, que disciplina a administração financeira, patrimonial e de material do Estado;
- Lei Estadual nº 8.647/2003, que dispõe sobre o Programa Estadual de Organizações Sociais e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 12.618/2012, que regula o acesso a informações no âmbito do estado da Bahia;
- Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Estadual nº 6.885/1997, que Institui o Sistema de Administração de Patrimônio para bens móveis permanentes da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;
- Resolução TCE/BA nº 105/2024, que dispõe sobre normas para a prestação de contas pelos responsáveis por Unidades Jurisdicionadas da Administração Direta e Indireta Estadual, e respectiva instrução, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia;
- Resolução TCE/BA nº 120/2019, que dispõe sobre normas e procedimentos para o controle externo de Contratos de Gestão celebrados entre o Poder Público e as Organizações Sociais;
- Resolução TCE/BA nº 144/2013, que estabelece normas e procedimentos para o controle externo dos convênios firmados entre o Estado da Bahia e órgãos e entidades públicas, destinados à descentralização de recursos estaduais;
- Portaria SEFAZ/BA nº 162/2018, que institui o Programa de Gestão de Riscos;
- Instrução SAEB nº 019/2024, que dispõe sobre a execução das atividades relativas à administração patrimonial do Estado;
- Referencial de Controle de Políticas Públicas do Tribunal de Contas da União (TCU, 2020); e
- Instrumento do Contrato de Gestão nº 001/2020, firmado entre a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Associação de empresas do Parque Tecnológico da Bahia.



## Procedimentos

Os principais procedimentos aplicados pela auditoria durante a execução dos trabalhos incluíram: exame documental; inspeção física; observação direta, recálculo e entrevistas.

## 5 Resultados da Auditoria

### 5.1 Formalização do processo

Considerando as determinações contidas na Resolução TCE nº 105/2024, constatou-se que a prestação de contas da Secti ingressou neste Tribunal no prazo regulamentar, contendo todas as peças necessárias à sua formalização.

Da aplicação dos procedimentos adicionais, não foram evidenciados achados relevantes associados ao Centro de Pesquisas e Desenvolvimento (CEPED) da Secti.

## 6 Conclusão

Dada a ausência de inadequações, conclui-se que os atos de gestão praticados pela responsável elencada no item 3.1 deste Relatório estão conformidade com os princípios que regem a boa governança pública.

### 6.1 Opinião dos Auditores

1. **Aprovação** das contas da Sra. **Fabiana Estevão da Silva Montenegro**, responsável pelo Centro de Pesquisas e Desenvolvimento (CEPED) da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (Secti), no período de 01/01 a 31/12/2024, nos termos do art. 122, inciso I, do Regimento Interno do TCE/BA.

### **Quadro de Assinaturas**

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Israel Santos de Jesus  
Coordenador de Controle Externo - Assinado em 29/08/2025

Jose Jorge Dantas de Lima Junior  
Gerente de Auditoria - Assinado em 29/08/2025

Juliana Alves Prates Caminha de Castro  
Líder de Auditoria - Assinado em 29/08/2025

Thiago Almeida Santana Rocha  
Auditor Estadual de Controle Externo - Assinado em 29/08/2025



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: EXNZG3NDY2